



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7597 - Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2008

1) CBF- CAMPEONATO BRASILEIRO/ VAGAS /COPA SUL-AMERICANA/2009

Para conhecimento de todos os interessados, transcrevemos abaixo o Ofício DCO 704/08, datado de 04.12.08 e expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol:

“ Considerando a conquista da Copa Sul-Americana de 2008 pelo SC Internacional/RS, garantindo assim a sua presença na edição de 2009 da referida competição, através de critérios da Conmebol, fica ratificada a chamada dos oito primeiros clubes classificados no Campeonato Brasileiro da Série “A” (Artigo 7º do Regulamento da Competição), obviamente excluídos os clubes já classificados para a Copa Libertadores de 2009 e o próprio clube gaúcho. Atenciosamente, Virgílio Elísio da Costa Neto. Diretor de Competições. “

2) CLUBE DE FUTEBOL RIO DE JANEIRO-REINTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES

Comunicamos que recebemos o ofício nº 097/08, expedido e protocolado nesta data, sob o nº 112.279, pelo Clube de Futebol Rio de Janeiro, através do qual manifesta a intenção de participar de todas as competições oficiais a serem promovidas pela FERJ em 2009.

3) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondências:

► Fax nº 1094/08 ► Decisão ► Expedido em 05.12.08

“ Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado neste STJD no dia 04 (quatro) de dezembro:

- Processo nº 257/2208 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorridos: Diego Tardelli e Fábio Luciano, atletas do CR Flamengo.

Impedido: Dr. Alexandre Quadros.

Auditor Relator: Dr. Francisco Antunes Maciel Mussnich.

Resultado: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo o atleta Fábio Luciano por 1 (uma) partida, face desclassificação para o Art. 251 do CBJD, por maioria, suspender o atleta Diego Tardelli por 1 (uma), face desclassificação para o Art. 251 do CBJD, divergindo quanto a dosimetria da pena, os Doutores Auditores, Virgílio Augusto da Costa Val e Flávio Zveiter que o suspendiam por 2 (duas) partidas e, Dr. José Mauro Couto de Assis que desclassificava a infração para o Art. 250 suspendendo-o por 1 (uma) partida. Adriana Solis. Secretária do STJD.”

4) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CONVOCAÇÃO

Esclarecemos que recebemos o fax nº 241/08, expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol, convocando o atleta João Paulo Sentineli de Sá Filho do Club de Regatas Vasco da Gama, para integrar a Seleção Brasileira de Futebol Sub-15 que participará da fase de preparação visando o Campeonato Sul-Americano, obedecendo a seguinte programação:

Programação a ser seguida:

Apresentação: 08.12.08 (2ª feira) - Horário: 10:00hs

Local: Aeroporto Internacional Tom Jobim (RJ)

Local de Treinamento: Granja Comary – Teresópolis

Período de Treinamento: de 08 a 13.12.2008

Período de Convocação: de 08 a 13.12.2008

Liberação: 13.12.2008

5) CEPE – CAXIAS CREDENCIAMENTO

Comunicamos que o Cepe –Caxias/ Clube dos Empregados da Petrobras, através do ofício s/nº, expedido em 29.11.08, protocolado nesta data, sob o nº 112.285, credenciou como representante o Sr. *Luiz Carlos Lacerda das Neves* com poderes exclusivo para assinar documentos de inscrição e transferência de atletas, assim como atas de presença em reuniões junto a esta Entidade.

6) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 169/08 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contrato
 - Rescisão
 - Transferência
- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros

7) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº 342/08 – Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional
- nº 343/08 – Edital de Citação da 4ª Comissão Disciplinar Regional Nº 06/08

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 169

CONTRATO REGISTRADO PELA CBF

UNIÃO DE MARECHAL HERMES FC
DANIEL ROBERTO LOUREIRO LEMOS

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

BOTAFOGO FR
TÚLIO LUSTOSA SEIXAS PINHEIRO

TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA PELA CBF

AMÉRICA FC
DANILO VERGILIO GRANDIZOLI, TRANSF. P/ FUTEBOL CLUBE SANTA CRUZ,
DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

EC ROGI-MIRIM

CLEISON FERREIRA DA SILVA	154.966
CLEYTON DOUGLAS SILVA DE SOUZA	154.972
DANIEL LIMA NASCIMENTO	154.974
DANILO VICENTE URBANO	154.962
DOUGLAS ALVES PITANGA	154.960
FELIPE ALVES LEITÃO	154.967
GENÁRIO DA SILVA LESSA	154.964
KAIO MAGNO OLIVEIRA DOS SANTOS	154.965
LUCAS DE MENEZES COSTA	154.959
MARCOS VINICIUS SOARES DA SILVA	154.961
MATHEUS FONTENELE	154.963
MATHEUS GOMES PACHA	154.975

EC ROGI-MIRIM

NILSON MEIRELES PACHA JUNIOR	154.968
PATRICK ALVES NASCIMENTO	154.974
ROBERT RODRIGUES PERES DA SILVA	154.973
THOMAZ RIBEIRO DE SOUSA	154.969
WENDEL CARNEIRO DIAS	154.970
WILLAN AMARAL DOS SANTOS	154.971

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 342/08 – TJD/RJ**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jaime Santoro, presente os Auditores Dr. Pedro Berwanger, Dr. Carlos Henrique M. Moreira, Dr. Edílson Gonçalves e Dr. Luiz Gustavo Marques, o Procurador Antonio Vanderler de Lima Junior, reuniu-se às 14:10 horas do dia 06 de novembro de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Centro, Rio de Janeiro, a 4ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata anterior**2) Processo: nº 1129/08**

1º) Denunciado: Gilberto Oliveira (Treinador do Serrano FC)

Tipificação: Art. 188 CBJD

2º) Denunciado: César Augusto F. Vieira (4º Arbitro)

Tipificação: Art. 262 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Serrano FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 04/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado(Arbitro): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo

Depoimento Pessoal: César Augusto F. Vieira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 30(trinta) dias, quanto a imputação do art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 262 do CBJD.

3) Processo: nº 1130/08

1º) Denunciado: Maikon Djames (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º) Denunciado: Ronaldo Cesário da Silva (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

1º) Denunciado: Carlos Felipe A. Correia (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

1º) Denunciado: Jonathan P. Elias (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC x Madureira EC

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 3º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 4º denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 1131/08

Denunciado: Magno Costa Fernandes (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Profute FC X Volta Redonda FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 08/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Testemunha: Vander Faria dos Santos (Arbitro da Partida)

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, o denunciado, quanto a desclassificação do art. 187 II para o art. 252 do CBJD.

5) Processo: nº 1132/08

Denunciado: Agostinho Ribeiro (Técnico do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 274 e 188 CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X Sendas EC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 18/10/08

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Depoimento Pessoal: Agostinho Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 274 e 188 do CBJD. A Comissão recomenda que a Procuradoria averigüe com relação ao árbitro.

6)Processo: nº 1133/08**Denunciado:** Várzea FC (Associação)**Tipificação:** Art. 203 CBJD**Jogo:** Serrano FC X Várzea FC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 04/10/08**Procurador:** Dr. Antonio Vanderler Junior**Representante legal dos denunciados:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Luiz G. Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, punido o denunciado com a perda de pontos e proibição de participar do campeonato subsequente, quanto a imputação do art. 203 do CBJD.

7) Processo: nº 1134/08**1ºDenunciado:** CFZ do Rio SE (Associação)**Tipificação:** Art. 215 CBJD**2ºDenunciado:** América FC (Associação)**Tipificação:** Art. 215 CBJD**3ºDenunciado:** Carlos Henrique Nascif (Atleta do América FC)**Tipificação:** Art. 253 CBJD**Jogo:** CFZ do Rio SE X América FC**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 08/10/08**Procurador:** Dr. Antonio Vanderler JUnior**Representante legal do denunciado(América FC):** Dr. Mauro Chidid**Representante legal do denunciado(CFZ do Rio SE):** Dr. Alan Araruna**Auditor relator:** Dr.Carlos H. Mariz**Testemunha(América FC):** Rubenilde Moura Silva(Soerv. De Categ. Infantil)**Testemunha(CFZ do Rio SE):** Gustavo Xavier Jorge(Coord. De Categ. Infantil)

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto imputação do art. 215 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto desclassificação do art. 253 para o art 254 do CBJD.

8) Processo: nº 1135/08**1ºDenunciado:** Profute FC (Associação)**Tipificação:** Art. 232 e 206 CBJD**2ºDenunciado:** João antonio P. Junior (Atleta do Botafogo FR)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** Profute FC X Botafogo FR**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 18/10/2008**Procurador:** Dr. Antonio Vanderler Junior**Representante legal do denunciado(Botafogo FR):** Dr. Aníbal Rouxinol**Representante legal do denunciado(Profute FC):** Dra. Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Pedro Berwanger**Testemunha(Delegado da partida):** Willian Mascarenhas

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido 1º denunciado, quanto imputação do art. 232 e 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto imputação do art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 1136/08

Denunciado: Goytacaz FC (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X A.A Portuguesa

Categoria: 2ª Div/Prof

Data jogo: 04/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e punida com a perda de pontos e a proibição de participar do campeonato subsequente. A Comissão recomenda que a Procuradoria averigüe a documentação juntada pela defesa.

10) Processo: nº 1137/08

1º)Denunciado: Independente E.C Macaé (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º)Denunciado: Luciano S. Ezequiel (Atleta do Independente E.C Macaé)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Independente EC X Villa Rio EC

Categoria: 2ª Div/ Prof.

Data jogo: 08/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a 1ª denunciada, em R\$ 50,00(cinqüenta) reais por minuto, total de 20(vinte) minutos, totalizando R\$ 1.000,00(uma mil) reais, quanto a imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, o 2º denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 1138 /08

1º)Denunciado: Marcelo Campos S. Junior (Atleta do EC Rio Branco)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º)Denunciado: C.E Rio Branco (Associação)

Tipificação: Art. 232 CBJD

Jogo: C.E Rio Branco X A.A Portuguesa

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 11/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado de 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$ 500,00(quinhentos) reais, quanto a imputação do art. 232 do CBJD.

12) Processo: nº 1139/08

Denunciado: Fênix FC (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Americano FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 19/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Testemunha: José Aparecido Flores(Coord. De Fut. De base)

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com a perda de pontos, proibição de participar do campeonato subseqüente e multa de R\$ 10.000,00(dez mil) reais, quanto a imputação do art. 205 CBJD.

13) Processo: nº 1140/08

1ºDenunciado: Fênix FC (Associação)

Tipificação: Art. 205 e 232 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Olaria AC

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

Resultado: No mérito, por maioria, punida a associação com a perda de pontos, proibição de participar do campeonato subseqüente e multa de R\$ 10.000,00(dez mil) reais, quanto a imputação do art. 205 e absolvido quanto a imputação do art. 232 do CBJD. Voto vencido do Dr. Luiz G. Marques que imputava a perda de pontos e multa de R\$ 10.000,00(dez mil) reais, quanto a imputação do art. 205 e absolia quanto ao art. 232 do CBJD

14) Processo: nº 969/08

1ºDenunciado: Marcelo A. Gouveia (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2ºDenunciado: Marcos Pereira (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Silva Jardim FC X Olaria AC

Categoria: 2ª Div/Prof.

Data jogo: 27/09/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 2(duas) partidas, o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Edílson Gonçalves e Dr. Pedro Berwanger, que imputavam pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto ao art. 254 do mesmo diploma legal.

15) Processo: nº 1011/08 - Denúncia

Denunciado: Olaria AC (Associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com multa de R\$ 10.000,00(dez mil) reais e suspensão até que cumpra a decisão, quanto a imputação do art. 223 CBJD.

16) Processo: nº 1012/08

1º)Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X Macaé Esporte FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 08/10/2008

Procurador: Dr. Antonio Vanderler Junior

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por maioria, rejeitada a preliminar de prescrição do processo requerida pela defesa do denunciado.

Por unanimidade de votos, absolvida a associação, quanto a imputação do art. 203 CBJD.

17) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD.

18) O procurador se manifestou em todos os processos.

19) sem mais, foi encerrada a sessão às 17:30 horas.

Rio de janeiro, 05 de dezembro de 2008.

José Jaime Santoro
Presidente

Eliane Cavalcante N. Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2008.

Comunicação nº 343/08-TJD/RJ**EDITAL DE CITAÇÃO – 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL- Nº 06/08-TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral , nº 20, 1ª andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, até às **13:00 horas do dia 11 de dezembro de 2008**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

ERICK HENRICH DE S. PAJUNK	C.R FLAMENGO	ART. 250 CBJD
GUSTAVO MATHEUS DE P. ROCHA	C.R FLAMENGO	ART. 254 CBJD
ROBERTO COSTA N. JUNIOR	C.R VASCO DA GAMA	ART. 254 CBJD
LEONARDO DOS S. ROBERTO	A.A PORTUGUESA	ART. 252 CBJD
JHONATAN GREGÓRIO	MACAE ESPORTE F.C	ART. 251 CBJD
MAURO JORGE TELLES SOARES	E.C MIGUEL COUTO	ART. 254 CBJD
LUAN FERNANDES PAES	AMERICANO FC	ART. 253 CBJD
NATHAN VICTOR L. RODRIGUES	OLARIA A.C	ART. 252 E 253 CBJD
JORGE MESQUIEU NETO	NOVA IGUAÇU FC	ART. 253 CBJD
MARCO ANTONIO N. LIMA	APERIBEEENSE F.C	ART. 250 CBJD
THIAGO ELEOTÉRIO X. DA SILVA	OLARIA A.C	ART. 250 CBJD
WELLINGTON CANDIDO DA S. JUNIOR	BOTAFOGO F.R	ART. 250 CBJD
FELIPE HENRIQUE M. FERNANDES	PARAÍBA DO SUL FC	ART. 252 CBJD
DOUGLAS MARQUES FONTOURA	MACAE F.C	ART. 254 CBJD
GUSTAVO DE ASSIS SANTIAGO	MACAE F.C	ART. 252 CBJD
DIEGO DELEON P. DE SOUZA	SÃO CRISTÓVÃO FR	ART. 254 CBJD
RENAN MARINHO A. DA SILVA	PROFUTE FC	ART. 254 CBJD
RAFAEL FERREIRA CHAGAS	CFZ DO RIO SE	ART. 252 E 255 CBJD
ANDRE LUIZ S. MARCHES	PROFUTE FC	ART. 252 E 255 CBJD
LUIZ CARLOS DO N. ABREU	CFZ DO RIO S.E	ART. 254 CBJD
MARCEL LUIZ B. WESZ	CFZ DO RIO SE	ART. 252 CBJD
WANDERSON OLIVEIRA MUTZ	CAMPO GRANDE AC	ART. 254 CBJD
LUAN OLIVEIRA TRINDADE	CAMPO GRANDE AC	ART. 252 CBJD
GILSON JADER NERI	CAMPO GRANDE AC	ART. 250 CBJD
ARNALDO FERREIRA DE A. NETO	CAMPO GRANDE AC	ART. 254 CBJD
EDUARDO WILSON LINO	CAMPO GRANDE AC	ART. 252 CBJD
AUGUSTO BARBOSA PAULA	LA CORUNA DO BRASIL	ART. 253 CBJD
LUIS CLAUDIO DA SILVA	LA CORUNA DO BRASIL	ART. 250 CBJD
WILLIS MOTA MOREIRA	PARAÍBA DO SUL FC	ART. 254 CBJD
DIEGO RODRIGUES FELIPE	OLARIA AC	ART. 254 CBJD
ANDRE CARDOSO DOS SANTOS	OLARIA AC	ART. 253 E 258 CBJD

HERBERT HENRIQUE S. GONÇALVES	OLARIA AC	ART. 252 CBJD
FABIANO LOPES BARBOSA	BANGU AC	ART. 252, 253 C/C 157 II CBJD
FABIO NEY N. ASSIS	BANGU AC	ART.253 C/C 157 II CBJD
ALEX SANDRO DOS S. SILVA	BANGU AC	ART. 253 C/C 157 II CBJD
ANDERSON LUIS DOS SANTOS	BANGU AC	ART. 253 C/C 157II CBJD

ARBITROS INTIMADOS PELA D. PROCURADORIA A PRESTAR ESCLARECIMENTOS

RODRIGO CARVALHÃES DE MIRANDA	JOGO: VASCO DA GAMA X PORTUGUESA – OPG - JUNIORES DATA: 05/11/08 -
LEONAN CARDOSO BERUTE	JOGO: SÃO CRISTOVÃO X MACAE - JUVENIL – DATA: 05/11/08 -
ALESSANDRO B. RESENDE(ASSISTENTE)	JOGO: TIGRES X CAMPO GRANDE - JUVENIL – DATA: 05/11/08 -
ANDRE RODRIGO ROCHA(ARBITRO)	JOGO: TIGRES X CAMPO GRANDE- JUVENIL – DATA: 05/11/08 -
DANIEL DE SOUZA MACEDO(ARBITRO)	JOGO: LA CORUNA DO BRASIL X PARAIBA DO SUL – DATA: 05/11/08 - 3 ^a DIV/ PROF.
CLAUDIO H. DO AMARAL(ARBITRO)	JOGO: FLUMINENSE X OLARIA – OPG - JUNIORES DATA: 05/11/08 -
DANIEL WILSON B. CASTRO (ARBITRO)	JOGO: FLUMINENSE X OLARIA – OPG - JUNIORES DATA: 05/11/08 -
TEVALDO LEMOS CORREA(ASSISTENTE)	JOGO: MADUREIRA X BANGU – OPG - JUNIORES DATA: 22/11/08 -

ASSOCIAÇÕES

PARAIBA DO SUL FC	ASSOCIAÇÃO	ART. 206 CBJD
DUQUE DE CAXIAS FC	ASSOCIAÇÃO	ART. 203 CBJD

DIRIGENTES

ALEX SANTOS SILVA(TÉCNICO)

PROFUTE FC

ART. 188 CBJD

DENSON CERCO C. MELO(TÉCNICO)

OLARIA AC

ART. 187 II CBJD

JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA(MASSAGISTA)

OLARIA AC

ART. 188 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2008**, no auditório da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ